



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Relatório de Gestão Fiscal	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 6

DECRETO N° 34161/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.519.232,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.301.131.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$46.000,00	
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	46.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$27.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	27.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$150.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	150.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$48.125,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.125,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002.4.122.145.2002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$25.000,00	
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.302.133.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$27.000,00	
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	27.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.301.131.2046-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$46.000,00	
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	46.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.118.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$25.000,00	
1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
02.009.15.451.118.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$48.125,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.125,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.005.12.361.150.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$150.000,00	
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	150.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 3 de 11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 6

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 4 de 11



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 3 / 6

DECRETO N° 34162/2025, de 21 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.519.232,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 02.009.15.451.117.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$3.870.000,00
 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 3.870.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 02.009.25.751.116.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$3.870.000,00
 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito 3.870.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Julho de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 5 de 11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 4 / 6

DECRETO N° 34168/2025, de 23 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.519.232,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.305.134.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.301.131.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$68.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.011.28.843.149.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$1.500.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.302.133.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$30.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.013.10.305.134.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$68.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.011.28.843.149.2009-3.3.91.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$1.500.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 6 de 11



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

Página : 5 / 6

DECRETO N° 34170/2025, de 23 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.519.232,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$743.332,27

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 743.332,27

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$743.332,27

1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos 743.332,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Julho de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

*** *** 331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 7 de 11



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

Página : 6 / 6

DECRETO N° 34171/2025, de 23 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.519.232,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$11.775,35
1.700.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 11.775,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata, artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$11.775,35

1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	11.775,35
------------	--	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Julho de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

*** ***.331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 8 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.169, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre decreto de Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo território do município de Rio Brilhante, em virtude do falecimento do Pastor João Batista dos Nascimentos Linhares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 23 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 9 de 11

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2025

CELEBRADO EM 23/07/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

410A6D9730048C67EBC538953A9F265AB60FE373

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E BOIADEIRA MUSIC LTDA

OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para show artístico, no dia 19 de dezembro de 2025, para a 5ª Edição do Natal Brilhante, através da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Rio Brilhante - MS.

VALOR: 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 058/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

ASSINATURAS: GEAN FRANCESCO CHITOLINA, Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pelo contratante, e RODOLFO BOMFIM ALESSI, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Gilmar de Farias – Fiscal Titular e Sarah Garcia Ferreira - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 23 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 99, DE 23 DE JULHO DE 2025

Declara luto oficial de três dias no Poder Legislativo de Rio Brilhante - MS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução nº 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** Declarar *luto oficial de três dias no Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante*, em sinal de pesar *pelo falecimento do senhor* João Batista N. Linhares, Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus Missões de Rio Brilhante – MS, ocorrido nesta data.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 23 de julho de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 363A

Página 11 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal



MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	399.160,09	343.410,43	382.139,92	378.748,13	405.884,77	738.245,12	354.669,21	441.826,24	448.136,41	517.503,62	505.381,48	757.375,35	5.672.480,77	57.575,27
Pessoal Ativo	399.160,09	343.410,43	382.139,92	378.748,13	405.884,77	738.245,12	354.669,21	441.826,24	448.136,41	517.503,62	505.381,48	757.375,35	5.672.480,77	57.575,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	305.783,79	303.883,75	315.616,26	311.186,71	338.397,69	547.282,39	354.669,21	374.379,67	367.731,96	410.241,81	407.705,79	636.815,63	4.673.694,66	57.575,27
Obrigações Patronais	93.376,30	39.526,68	66.523,66	67.561,42	67.487,08	190.962,73	0,00	67.446,57	80.404,45	107.261,81	97.675,69	120.559,72	998.786,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar da Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	399.160,09	343.410,43	382.139,92	378.748,13	405.884,77	738.245,12	354.669,21	441.826,24	448.136,41	517.503,62	505.381,48	757.375,35	5.672.480,77	57.575,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												290.698.270,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												2.200.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												1.000.000,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												2.312.716,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												285.185.554,06		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												5.730.056,04	2,01%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												17.111.133,24	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												16.255.576,58	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												15.400.019,92	5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE. Emissão: 23/07/2025, às 10:59:34.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.